



LEI Nº 1.198, de 06 de julho de 1.981.

"Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 757/70, de 21 de agosto de 1.970".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

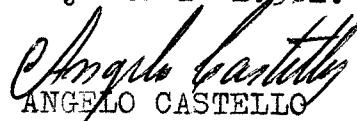
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 757/70, de 21 de agosto de 1.970, que dispõe sobre a instituição do Pavilhão Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Pavilhão a que faz referência o artigo 1º desta Lei, será confeccionado em pano de cores: Verde, representando as uvas, de renome em toda Pátria; Cinza, representando a nobreza; e Amarelo, representando a riqueza. Sobre a cor Cinza, será confeccionado o Brasão do Município".

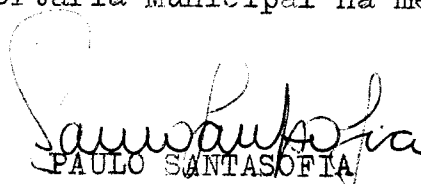
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de julho de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASÓFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO